



**POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE
DADOS PESSOAIS - PPDP
PETRORECONCAVO S.A.**

SUMÁRIO

1. OBJETIVOS	3
2. APLICAÇÃO	3
3. DEFINIÇÕES.....	3
4. ESCOPO.....	5
5. DIRETRIZES.....	5
6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES	7
7. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	8
8. GESTORES DA INFORMAÇÃO.....	9
9. USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO.....	9
10. SANÇÕES E PUNIÇÕES.....	10
11. CASOS OMISSOS.....	10
12. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - PPDP

1. OBJETIVOS

O objetivo da presente Política de Proteção de Dados Pessoais da Petroreconcavo S.A. e suas subsidiárias (“**Política**” e “**Companhia**”, respectivamente) é estabelecer princípios, diretrizes que permitam realizar o tratamento adequado de dados pessoais, em conformidade com a legislação brasileira e internacional.

Resguardar aos titulares dos dados pessoais que são tratados pela Companhia, a proteção de seus direitos fundamentais de liberdade e privacidade, bem como prevenir possíveis causas de violação de dados pessoais e incidentes de segurança da informação, minimizando, dessa forma, os riscos de perdas financeiras, de participação no mercado, da confiança de clientes, stakeholders ou de qualquer outro impacto negativo nos negócios da Companhia S.A. como resultado de incidentes de segurança relacionados ao tratamento de dados pessoais.

2. APLICAÇÃO

Esta Política aplica-se à Companhia, suas subsidiárias e a todos os seus colaboradores.

3. DEFINIÇÕES

Para fins de interpretação desta Política, os termos e expressões listados a seguir, no singular ou no plural, terão os significados abaixo.

Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais: órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) em todo território nacional brasileiro;

Bloqueio: suspensão temporária de qualquer operação de tratamento, mediante guarda do dado pessoal ou do banco de dados;

Comitê de Segurança da Informação e Privacidade – CSIP: Grupo de trabalho multidisciplinar permanente que tem por finalidade tratar questões ligadas à Segurança da Informação, Privacidade e Proteção de Dados Pessoais;

Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Dado Anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado;

Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

Privacy by design: metodologia para adoção de medidas de segurança técnicas e administrativas que protejam os dados pessoais, desde a fase de concepção de novos produtos, projetos, processos ou tecnologias;

Segurança da informação: A preservação das propriedades de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações da Companhia.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Tratamento de dados pessoais: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Usuário da informação: Membros do conselho de administração e diretoria, empregados de qualquer área da Companhia ou terceiros alocados na prestação de serviços a Companhia, indiferente do regime jurídico a que estejam submetidos, assim como outros indivíduos ou

organizações devidamente autorizadas a utilizar e/ou manipular qualquer ativo de informação da Companhia para o desempenho de suas atividades profissionais;

Violação de dados pessoais: aqui também chamada de “incidente”, trata-se de situação em que dados pessoais são processados violando um ou mais requisitos relevantes de proteção da privacidade (ex.: perda, extravio, alteração ou acesso indevidos).

4. ESCOPO

Esta política se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Companhia, independentemente do meio ou do país onde estejam localizados os dados, desde que:

- (i) A operação de tratamento seja realizada em território nacional brasileiro;
- (ii) Tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;
- (iii) Os dados pessoais, objeto do tratamento, tenham sido coletados no território nacional.

5. DIRETRIZES

O objetivo da Política de Proteção de Dados Pessoais da Companhia é garantir a gestão sistemática e efetiva de todos os aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e dos direitos dos seus titulares, provendo suporte às operações críticas do negócio e minimizando riscos identificados e seus eventuais impactos à organização.

O Conselho de Administração, a Diretoria, o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP) e todos os demais órgãos integrantes da companhia estão comprometidos com a gestão efetiva da Proteção de Dados Pessoais na Companhia. Desta forma, adotam todas as medidas necessárias para garantir que esta política seja adequadamente comunicada, entendida e seguida em todos os níveis da organização. Revisões e treinamentos periódicos serão realizados para garantir sua contínua pertinência e adequação às necessidades da Companhia.

É política da Companhia:

- (i) Garantir ao titular a escolha de permitir ou não o tratamento de seus dados pessoais, excetuando-se casos em que a lei aplicável permitir especificamente o processamento de dados pessoais sem o consentimento do titular ou de seu representante;
- (ii) Garantir que o tratamento de dados pessoais esteja em conformidade com a legislação vigente e de acordo com uma base legal permitida;
- (iii) Comunicar, de forma clara e adequadamente adaptada às circunstâncias, o tratamento de dados pessoais ao titular, antes do momento em que os dados são coletados ou usados pela primeira vez para um novo propósito;

- (iv) Sempre que necessário, fornecer ao titular explicações suficientes sobre o tratamento de seus dados pessoais, conforme previsto na legislação vigente;
- (v) Limitar a coleta de dados pessoais estritamente ao que é permitido de acordo com a legislação vigente, e aos objetivos especificados ao titular dos dados, minimizando, onde possível, a coleta de dados excessivos ou desnecessários;
- (vi) Limitar o uso, retenção, divulgação e transferência de dados pessoais ao necessário para cumprir com objetivos específicos, explícitos e legítimos;
- (vii) Garantir que o uso de dados pessoais públicos ou que sejam publicizados pelos titulares, em qualquer hipótese, respeite os princípios e fundamentos legais;
- (viii) Reter dados pessoais apenas pelo tempo necessário para cumprir os propósitos declarados e, posteriormente, destruí-los, bloqueá-los ou anonimizá-los com segurança, exceto se houver permissão legal para manutenção dos dados armazenados;
- (ix) Garantir, sempre que cabível, a precisão e qualidade dos dados pessoais tratados;
- (x) Resguardados os segredos comercial e industrial, fornecer aos titulares dos dados pessoais tratados, informações claras e facilmente acessíveis sobre as políticas, procedimentos e práticas com relação ao tratamento de dados pessoais realizado pela organização, incluindo quais dados são efetivamente tratados, a finalidade desse tratamento e informações sobre como entrar em contato para obter maiores detalhes;
- (xi) Notificar titulares quando ocorrerem alterações significativas no tratamento dos seus dados pessoais;
- (xii) Garantir que titulares tenham a possibilidade de acessar e revisar seus dados pessoais, desde que sua identidade seja autenticada com um nível apropriado de garantia, e que não exista nenhuma restrição legal a esse acesso ou à revisão dos dados pessoais;
- (xiii) Garantir a rastreabilidade e prestação de contas durante todo o tratamento de dados pessoais, incluindo quando dados pessoais forem compartilhados com terceiros;
- (xiv) Tratar integralmente violações de dados, garantindo que sejam adequadamente registradas, classificadas, investigadas, corrigidas e documentadas;
- (xv) Garantir que, na ocorrência de uma violação de dados, todas as partes interessadas serão notificadas, conforme requisitos e prazos previstos na legislação vigente;
- (xvi) Garantir o adequado tratamento dos incidentes de segurança envolvendo dados pessoais, inclusive quanto aos casos de comunicações obrigatórias aos titulares e à Autoridade Nacional;
- (xvii) Documentar e comunicar, conforme apropriado, todas as políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
- (xviii) Garantir a existência de um responsável por documentar, implementar e comunicar políticas, procedimentos e práticas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
- (xix) Adotar controles de segurança da informação, tanto técnicos quanto administrativos, suficientes para garantir níveis de proteção adequados para dados pessoais;
- (xx) Disponibilizar políticas, normas e procedimentos para proteção de dados pessoais a todas as partes interessadas e autorizadas, tais como: membros do Conselho de

- Administração, Diretoria e demais órgãos da Companhia, empregados, terceiros contratados e, onde pertinente, fornecedores e clientes;
- (xxi) Garantir a educação e conscientização de empregados, membros do Conselho de Administração, Diretoria e demais órgãos da Companhia, terceiros contratados e, onde pertinente, fornecedores, parceiros e clientes, sobre as práticas de proteção de dados pessoais adotadas pela Companhia;
 - (xxii) Priorizar, na contratação de fornecedores e relacionamento com parceiros, aqueles que comprovadamente adotem políticas, normas e procedimentos adequados à efetiva proteção dos dados pessoais em suas atividades;
 - (xxiii) Melhorar continuamente a Gestão da Proteção de Dados Pessoais através da definição e revisão sistemática de objetivos de privacidade e proteção de dados pessoais em todos os níveis da organização;
 - (xxiv) Garantir a não discriminação no tratamento de dados pessoais, impossibilitando que estes sejam usados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
 - (xxv) Garantir a conformidade integral com leis e regulamentações de proteção de dados pessoais;
 - (xxvi) Adotar, seja na revisão ou proposta de novos procedimentos internos, seja no desenvolvimento ou contratação de novas tecnologias para tratamento de dados pessoais, os princípios do Privacy by Design, consistindo na proteção da privacidade e dos dados pessoais, desde a concepção de produtos, projetos, processos ou tecnologias.

6. PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Comitê de Segurança da Informação e Privacidade – CSIP

- (i) O Comitê de Segurança da Informação e Privacidade é o órgão colegiado principal no contexto da PPDP, contando com a participação de, pelo menos, um representante da Diretoria e um membro sênior das seguintes áreas: Tecnologia da Informação; Gente e Gestão; Jurídico; *Compliance*; Financeiro; e Segurança, Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SSMS).

Responsabilidade do CSIP, no âmbito da PPDP

- (i) Analisar, revisar e propor novas políticas e normas relacionadas à proteção de dados pessoais;
- (ii) Propor à Diretoria e/ou ao Conselho de Administração medidas de segurança, tanto técnicas quanto administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões mínimos recomendados pela autoridade nacional de proteção de dados pessoais;

- (iii) Garantir, após aprovação da Diretoria e/ou Conselho de Administração, a disponibilidade dos recursos necessários para uma efetiva Gestão da Proteção de Dados Pessoais;
- (iv) Garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado em conformidade com a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) e a legislação vigente;
- (v) Promover a divulgação da PPDP e tomar as ações necessárias para disseminar uma cultura de proteção de dados pessoais no ambiente corporativo da Companhia e perante seus fornecedores;
- (vi) Realizar o tratamento de incidentes de segurança da informação que envolvam dados pessoais (violações), garantindo sua detecção, contenção, eliminação e recuperação dentro de um prazo razoável.
- (vii) Auxiliar o Encarregado Pelo Tratamento de Dados Pessoais, sempre que necessário.
- (viii) O Regimento Interno do CSIP poderá prever outras competências, sem prejuízo das aqui estabelecidas.

7. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

É responsabilidade do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:

- (i) Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;
- (ii) Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar as providências necessárias;
- (iii) Orientar os empregados, terceiros contratados, e, onde pertinente, fornecedores, parceiros e clientes, a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- (iv) Atender as demais atribuições, conforme orientação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, definidas em normas complementares publicadas pelo referido órgão;
- (v) Apoiar o CSIP em suas deliberações;
- (vi) Atuar junto aos departamentos da Companhia no ajuste e revisão das normas e procedimentos, na matéria relacionada à proteção de dados pessoais, resguardada a competência do CSIP e demais órgãos da Companhia;
- (vii) Identificar e avaliar as principais ameaças à proteção de dados, bem como propor e, quando aprovado, apoiar a implantação de medidas preventivas e corretivas para redução de riscos à segurança dos dados;
- (viii) Tomar as ações cabíveis para se fazer cumprir os termos desta política, resguardada a competência do CSIP e demais órgãos da Companhia;
- (ix) Apoiar o CSIP no tratamento das violações de dados pessoais, garantindo tratamento adequado e a comunicação, quando cabível, em prazo razoável, à autoridade nacional e titulares dos dados afetados pelo incidente sempre que este representar risco ou dano relevante aos titulares.
- (x) Realizar as demais atribuições conferidas ao cargo, conforme definição da Companhia, devidamente formalizadas no Descritivo da Função.

8. GESTORES DA INFORMAÇÃO

É de responsabilidade dos Gestores da Informação:

- (i) Garantir que políticas, normas e procedimentos de Segurança da Informação sejam ajustados de forma a atender os requisitos da Política de Proteção de Dados Pessoais;
- (ii) Garantir o cumprimento das medidas de segurança, tanto técnicas quanto administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões mínimos recomendados pela autoridade nacional de proteção de dados pessoais;
- (iii) Apoiar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais na obtenção de informações para atender eventuais pedidos de titulares de dados e comunicações com a autoridade nacional, inclusive em casos de ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

9. USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO

É de responsabilidade dos Usuários da Informação:

- (i) Ler, compreender e cumprir integralmente os termos da Política de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais aplicáveis;
- (ii) Encaminhar quaisquer dúvidas e/ou pedidos de esclarecimento sobre a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, suas normas e procedimentos ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais ou, quando pertinente, ao Comitê de Segurança da Informação e Privacidade - CSIP;
- (iii) Comunicar imediatamente ao Comitê de Segurança da Informação e Privacidade - CSIP ou ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais qualquer evento que viole esta Política ou coloque ou possa vir a colocar em risco dados pessoais tratados pela Companhia;
- (iv) Comunicar imediatamente ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais qualquer solicitação de titular de dados pessoais que tenha recebido, a fim de que possam ser tomadas as providências necessárias para atendimento tempestivo;
- (v) Seguir todas as medidas de segurança, tanto técnicas quanto administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme padrões mínimos recomendados pela autoridade nacional de proteção de dados pessoais;
- (vi) Ler, entender e assinar todos os Termos apresentados pela Companhia, formalizando a ciência e o aceite integral das disposições da Política de Proteção de Dados Pessoais, bem como as demais normas e procedimentos de segurança, assumindo responsabilidade pelo seu cumprimento;

- (vii) Responder pela inobservância desta Política, demais normas e procedimentos relacionados ao tratamento de Dados Pessoais, conforme definido no item sanções e punições.

10. SANÇÕES E PUNIÇÕES

- (i) As violações, mesmo que por mera omissão ou tentativa não consumada, desta política, bem como demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais, serão passíveis de penalidades que incluem advertência verbal, advertência por escrito, suspensão não remunerada e a demissão por justa causa;
- (ii) Na definição pela aplicação de sanções e punições, quando ocorrer a partir de análise do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade, este encaminhará suas conclusões para avaliação pela instância competente a fim de que, se aprovada, seja(m) aplicada(s) a(s) penalidade(s), com fundamento no poder disciplinar;
- (iii) Na definição de sanções e punições, deverá sempre ser considerada a gravidade da infração, efeito alcançado, recorrência e as hipóteses previstas na legislação, inclusive – quando se tratar de empregado – o disposto no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho;
- (iv) No caso de fornecedores ou prestadores de serviço, as conclusões do CSIP deverão ser encaminhadas para a área responsável pelo contrato, para eventual aplicação das sanções e punições conforme termos previstos no contrato;
- (v) Para o caso de violações que impliquem em atividades ilegais, ou que possam incorrer em riscos aos titulares dos dados pessoais, ou danos à Companhia, o infrator será responsabilizado pelos prejuízos, cabendo aplicação das medidas judiciais pertinentes, sem prejuízo aos termos descritos nos itens (i) a (iv) desta política.

11. CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão avaliados pelo Comitê de Segurança da Informação e Privacidade para posterior deliberação pela Diretoria e/ou Conselho de Administração, consultado – quando cabível – o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais.

As diretrizes estabelecidas nesta política e nas demais normas e procedimentos de proteção de dados pessoais, não se esgotam em razão da contínua evolução tecnológica, da legislação vigente e constante surgimento de novas ameaças e requisitos. Desta forma, não se constitui rol enumerativo, sendo obrigação do usuário da informação adotar, sempre que possível, outras medidas de segurança além das aqui previstas, com o objetivo de garantir proteção de dados pessoais tratados pela Companhia.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política será revisada com periodicidade anual ou conforme o entendimento do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade.

No caso de conflito entre as disposições desta Política e do Estatuto, prevalecerá o disposto no Estatuto e, em caso de conflito entre as disposições deste Política e da legislação vigente, prevalecerá o disposto na legislação vigente.

Caso qualquer disposição desta Política venha a ser considerada inválida, ilegal ou ineficaz, essa disposição será limitada, na medida do possível, para que a validade, legalidade e eficácia das disposições remanescentes desta Política não sejam afetadas ou prejudicadas.

A presente Política entra em vigor na data de sua aprovação pela Diretoria e será publicado no *website* de Relações com Investidores da Companhia e divulgado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicável.

Aprovada em reunião da Diretoria do dia 17 de janeiro de 2022.